



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

Objetivo da Consulta Pública

Obter subsídios e informações adicionais sobre a revisão da Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022, que trata das especificações do óleo diesel marítimo, de forma a prever a adição de corante violeta a esse produto, diferenciando-o visualmente de outros combustíveis, como o óleo diesel rodoviário.

Participantes

A Consulta Pública ocorreu no período de 23/09 a 08/11/2023 e teve 26 contribuições de 24 organizações. A descrição dos participantes, bem como seus perfis são apresentados abaixo:

Participantes (Entidades Representadas)	Perfil
Petrodado Comércio de combustíveis	Agente econômico
I S Barbosa Comércio de Combustíveis	Agente econômico
Transportador Revendedor Olivi Ltda.	TRR
Raízen S.A.	Agente econômico
Vibra Energia	Agente econômico
Fecombustíveis - Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes	Órgão de classe ou associação
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	Agente econômico
Comércio de Combustíveis do Pará Ltda.	Consumidor ou usuário de serviços
TRR MM Comércio de Petróleo Ltda.	Agente econômico
Risel Combustíveis	Agente econômico
Sindicato Nacional TRR	Órgão de classe ou associação
Alpa Diesel Ltda.	Consumidor ou usuário de serviços
América Combustíveis	Agente econômico
Automix Transportadora Diesel	Órgão de classe ou associação
Sol Diesel Derivados de Petróleo Ltda.	Agente econômico
Itaipu Diesel TRR	Agente econômico
Intertek	Empresa de inspeções, testes e certificações



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

Naciopetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	Agente econômico
Viadiesel Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.	Agente econômico
Combuluz Distribuidora de Produtos de Petróleo Ltda.	Agente econômico
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Agente econômico
H M Coutinho Petróleo Ltda.	Agente econômico
Petrobras Transporte - Transpetro	Agente econômico
Refinaria de Mataripe S.A.	Agente econômico

Contribuições

As tabelas abaixo mostram as contribuições, suas justificativas e a identificação do participante responsável pelo envio.

Art. 1º A Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 6º-A É de responsabilidade do produtor ou importador adicionar ou contratar serviço de adição de corante violeta ao óleo diesel marítimo, conforme o caso, antes de o produto ser entregue ao distribuidor de combustíveis líquidos. §1º O corante de que trata o caput deve ser adicionado ao óleo diesel marítimo na concentração de 20 mg/L e estar especificado de acordo com a Tabela 3 do Anexo. §2º No caso de produto proveniente de importação, a adição de corante de que trata o caput deverá ser realizada por empresa de inspeção da qualidade contratada pelo importador. §3º No caso de produto movimentado via terminal, havendo impossibilidade da adição de corante a montante do ponto de transferência de custódia para o distribuidor, a adição deverá ser realizada após a transferência de custódia pelo operador logístico, com acompanhamento de empresa de inspeção da qualidade credenciada pela ANP, contratada pelo produtor ou importador, sendo de responsabilidade desses agentes regulados a garantia da adição de corante ao óleo diesel marítimo. §4º No caso de que trata o §3º, o produtor de óleo diesel marítimo poderá optar por acompanhar a operação por meio de seu representante." (NR) "CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 17-A. A obrigatoriedade de adição de corante de que trata o Art. 6º-A passa a vigorar a partir de XX de XXX de 202X. (cento e oitenta dias após a publicação desta minuta)." (NR)



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

Proponente	Contribuição	Justificativa
Olivi	De acordo com a resolução.	Facilita a fiscalização.
Olivi	Concordo.	Importante a diferenciação visual para o consumidor final identificar de forma correta o produto que está comprando.
Olivi	Concordo.	Vai melhorar a fiscalização para identificação do produto. O consumidor vai se sentir mais seguro na hora de comprar por saber a cor do diesel marítimo.
Raízen	Art. 1º A Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 6º-A É de responsabilidade do produtor ou importador adicionar ou contratar serviço de adição de corante violeta ao óleo diesel marítimo produzido ou importado por esses agentes na região Norte do país (exceto Tocantins), conforme o caso, antes de o produto ser entregue ao distribuidor de combustíveis líquidos. [...]".	A Raízen tem conhecimento de longa data do problema que se visa atacar com a proposta – qual seja, a comercialização irregular do ODM como diesel S10 de uso rodoviário na região Norte –, e é favorável a medidas que visem inibir tal prática. Dito isso, a proposta de adição de corante violeta ao ODM levanta alguns pontos de atenção a serem devidamente examinados pela ANP, os quais são relacionados abaixo e dizem respeito, sobretudo, a potenciais dificuldades operacionais. (i) Transporte dutoviário do produto corado: A Nota Técnica nº 10/2023/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ (“NT”) afirma, no item 6, que os corantes violeta, proposto para o ODM, e vermelho do diesel S500 “não interage[m]”. Não são mencionados os fundamentos para tal afirmação, sendo que caso na prática haja interação entre os corantes, poderá se estar diante de grande dificuldade para a diferenciação dos produtos. Assim, faz-se necessária a realização de testes que comprovem a ausência de interação dos corantes violeta (DM) e vermelho (S500), especialmente considerando que hoje as linhas dutoviárias utilizadas para transporte de ODM são compartilhadas com o diesel S500. (ii) Variação de tonalidades: A NT considera a existência de ODM



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		<p>originalmente mais escuro, em tons castanhos, e afirma que: “mesmo com essa variação [...], a adição do corante violeta ao ODM ainda permitiria a distinção visual entre esse produto e o diesel S10, mesmo nos produtos com cor ASTM mais elevada, já que levaria a um combustível de cor castanha, bastante distinta da cor ligeiramente amarelada do diesel S10”. Contudo, a existência de variações relevantes na coloração do produto, mesmo após a adição de corante, pode trazer insegurança jurídica para a Fiscalização, sem mencionar que, ainda que a coloração do produto se mantenha distante do S10, um ODM “castanho-arroxeadado” poderá se aproximar do tom vermelho do S500. Diante disso, faz-se necessária a realização de testes (ou divulgação da metodologia e resultados dos testes eventualmente já realizados), a fim de se comprovar que a tonalidade arroxeadada do ODM seria de fato identificável e inconfundível com o diesel S500. (iii) Aceitação pelos consumidores finais: Considerando que o ODM é muitas vezes comercializado para abastecimento de embarcações de longo curso, em viagens internacionais, não se pode ignorar a necessidade de que o produto observe padrões internacionais. Assim, por fugir do que é praticado internacionalmente, sugerimos que a ANP verifique, junto às empresas de transporte marítimo se o produto corado seria aceito. Tendo em vista os pontos de atenção acima, e potenciais dificuldades que se possam encontrar com a medida, a Raízen propõe que a obrigação de adição de corante seja restrita, pelo menos em um primeiro momento, ao produto produzido ou importado na região Norte do país (notadamente pelos polos de Manaus,</p>
--	--	--



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		<p>Itacoatiara e Belém, e, eventualmente, Macapá). Trata-se de tentativa de destinar a solução aventada especificamente à região em que o problema da comercialização de ODM como diesel automotivo se concentra, como foi citado pela própria NT em seu item 2, sobre “Estudo do Problema”. A sugestão de limitação das ações à região Norte encontra guarida na Lei Federal nº 13.874/2019, segundo a qual deve ser evitada a exigência de especificação técnica que não seja necessária para atingimento do fim desejado, o que caracterizaria abuso de poder regulatório (art. 4º, III). Assim, como o fim desejado pela ANP diz respeito à inibição de comércio irregular do ODM na Região Norte, seria adequado prever que a adição de corante se restrinja às operações de produção e importação ocorridas na região em questão. Por outro lado, a inclusão de exigência relativa a todo o território nacional mostra-se irrelevante para a finalidade pretendida, específica a uma região apenas, além de impor ônus e custos desnecessários a toda a cadeia produtiva nacional.</p>
Vibra	<p>Sugerimos a manutenção do texto atualmente vigente da Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022, conforme justificativa que segue.</p>	<p>A Vibra Energia S/A, uma das maiores empresas brasileiras de energia e a maior empresa do mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes, avalia que corar óleo diesel marítimo (ODM) não terá a efetividade esperada para mitigar o problema apontado pela ANP na Nota Técnica nº 10/2023/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ: a comercialização irregular do ODM como óleo diesel para uso rodoviário. Apesar de que a adição de corante violeta intenso venha a ser uma forma de diferenciar o ODM do óleo diesel rodoviário, de coloração avermelhada, ainda demandaria o incremento da frequência do</p>



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		<p>monitoramento in loco dessa agência para constatar a diferença da coloração do combustível utilizado nas rodovias. Tendo em vista que, segundo apuramos, a opção pelo uso rodoviário do ODM advém de vantagens econômicas por parte do consumidor. Além disso a adição do corante poderá trazer dificuldades operacionais à distribuição do ODM. Como, por exemplo, o incremento da necessidade de limpeza de tanques para adequação à demanda de ODM e S10. A limpeza precisaria ser realizada com maior frequência para evitar mudança na coloração do S10, caso o produto anterior tenha sido ODM corado com violeta intenso. Assim será precisa segregar o tanque por um tempo antes de receber o S10 o que, além de elevar o custo de armazenagem, também reduziria a capacidade de tancagem durante o tempo de segregação do tanque. Sabemos que o suprimento por dutos também seria afetado, pois haveria necessidade de aumentar o volume do corte de interface para que não haja contaminação do corante violeta intenso no outro combustível. É conhecido que as distribuidoras precisam subtrair a interface de contato de dois combustíveis diferentes que transitam no poliduto para que sejam garantidas as especificações de ambos os combustíveis. As adequações aqui apontadas concluiriam na elevação dos custos de operação, além do custo do próprio corante, e se refletiriam no custo final do ODM e do S10 para o consumidor.</p>
Fecombustíveis	""Art. 6º-A É de responsabilidade do produtor ou importador adicionar ou contratar serviço de adição de corante violeta ao óleo diesel marítimo produzido ou importado por esses agentes na região Norte do país (exceto Tocantins), conforme o caso,	-



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

	antes de o produto ser entregue ao distribuidor de combustíveis líquidos.	
Ipiranga	Cumprimentamos a ANP pela iniciativa de revisar a Resolução ANP 903/2022 e avaliar mecanismos para reduzir fraudes na comercialização irregular de óleo diesel marítimo. A Ipiranga é favorável ao aprimoramento regulatório e participação social nesta Consulta Pública, tendo em vista a preocupação com a evolução significativa do comércio irregular do óleo diesel marítimo, suas consequências na concorrência desleal e o uso indevido de outras aplicações em motores. A coloração sugerida poderá facilitar a fiscalização da ANP, bem como de outros órgãos, como PROCON, Ministério Público e demais entidades. No entanto, sugerimos ajuste na concentração do corante conforme demonstramos abaixo: Art. 6º, §1º §1º O corante de que trata o caput deve ser adicionado ao óleo diesel marítimo na concentração de 10 mg/L e estar especificado de acordo com a Tabela 3 do Anexo.	Sugerimos alteração da concentração proposta para 10 mg/L e que seja adotada na fiscalização uma faixa ampla de espectro de coloração ao produto, para suportar todas as possibilidades de cores resultantes da mistura deste corante. Entendemos que a concentração sugerida de 20 mg/L é excessiva, e nossa proposta é ter a diferenciação do diesel rodoviário para o óleo diesel marítimo, com um custo mais baixo evitando aumento de preços para o consumidor final.
MM	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação é bem explícita na nota técnica e impedirá o desvio do produto no abastecimento.	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação é bem explícita na nota técnica e impedirá o desvio do produto no abastecimento.
Risel	-	O fato do Diesel Marítimo não levar biodiesel em sua composição, resulta em impacto de precificação (menor que o S500/S10), incentivando assim a possibilidade de desvio e comercialização para fins que não sejam para uso marítimo. A iniciativa facilitará o árduo trabalho da Agência Nacional do



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		Petróleo e dos Órgãos Fiscalizadores em sua devida aplicação no mercado.
Sindicato TRR	Dito isso, a proposta de adição de corante violeta ao ODM levanta alguns pontos de atenção a serem devidamente examinados pela ANP, os quais são relacionados abaixo e dizem respeito, sobretudo, a potenciais dificuldades operacionais.	-
Alpa	Manifesto integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação é bem explícita na nota técnica e impedirá o desvio do produto no abastecimento.	-
América	-	De acordo!
Automix	Essa é uma demanda urgente e necessária, estamos de acordo.	Aqui na região norte onde a demanda desse produto é abastada, devido a nossa geografia, o produto que deveria ser direcionado para as embarcações, são desviados para o terrestre, de forma indevida e quase sempre de forma fraudulenta, onde se comercializa o produto como se fosse o diesel S10 que quase sempre é o preço mais caro, devido a adição de biodiesel, com isso leva a uma escassez do produto para a atividade que se destina. Esse é apenas um ponto, temos vários outros, como a poluição, o uso indevido para os motores, entre outros.
Naciopetro	Concordo em partes! O marítimo é comercializado apenas pela Refinaria, até onde sei... Carregamento apenas na Refinaria.	Ou teremos marítimo com origem importado?
Viadiesel	Sugiro a aprovação como está proposto.	Sugiro a aprovação como está proposto.
Petrobras	Não adicionar corante. Sugestão de adoção da Opção Regulatória 6: Monitoramento mais frequente dos dados enviados ao SIMP para identificação de discrepâncias entre os volumes de compra e venda para o ODM e o óleo diesel de uso rodoviário. Caso essa sugestão não seja aceita e a Agência	Considerando os relevantes impactos econômicos e operacionais que podem advir desta Consulta Pública, em relação ao problema regulatório identificado após aprofundamento dos estudos por parte da ANP, em decorrência das denúncias recebidas, a Petrobras propõe a rejeição da opção



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

	<p>mantenha a proposta de adição de corante, a Petrobras propõe: "Art. 6º-A É de responsabilidade do produtor ou importador adicionar ou contratar serviço de adição de corante violeta ao óleo diesel marítimo, comercializado nos Estados da região norte do país, conforme o caso, antes de o produto ser entregue ao distribuidor de combustíveis líquidos. §1º O corante de que trata o caput deve ser adicionado ao óleo diesel marítimo na concentração de 20 mg/L e estar especificado de acordo com a Tabela 3 do Anexo. §2º No caso de produto proveniente de importação, a adição de corante de que trata o caput deverá ser realizada por empresa de inspeção da qualidade contratada pelo importador. §3º No caso de produto movimentado via terminal, havendo impossibilidade da adição de corante a montante do ponto de transferência de custódia para o distribuidor, a adição deverá ser realizada após a transferência de custódia pelo operador logístico, com acompanhamento de empresa de inspeção da qualidade credenciada pela ANP, contratada pelo produtor ou importador, sendo de responsabilidade desses agentes regulados a garantia da adição de corante ao óleo diesel marítimo. §4º No caso de que trata o §3º, o produtor de óleo diesel marítimo poderá optar por acompanhar a operação por meio de seu representante." "Art. 17-A. A obrigatoriedade de adição de corante de que trata o Art. 6º-A passa a vigorar a partir de XX de XXX de 202X. (quatro anos após a publicação desta minuta ou a partir da descontinuidade do S500 para uso rodoviário)."</p>	<p>regulatória 2 e sua substituição pela opção 6. A Nota Técnica Nº 10/2023/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ relata que a ANP recebeu reclamações de comercialização irregular de óleo diesel marítimo (ODM), como Diesel S10. A Agência aprofundou os estudos sobre o problema apontado, inicialmente por meio da análise dos dados do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC) dos Estados do Amapá e Pará e, após essa análise, por meio de contato com o Núcleo de Fiscalização da ANP em Manaus (NMA). Não foram identificados indícios de irregularidade, apesar de o NMA relatar já ter recebido denúncias sobre a mesma prática. Adicionalmente, foram analisados os dados do SIMP, em busca de diferenças significativas nas informações de compra e venda desses produtos, que pudessem caracterizar indícios da prática objeto das denúncias. A análise do conjunto de dados de todos os TRR e TRRNI também não permitiu à Agência apontar indícios claros da comercialização irregular. Apenas a análise de volumes movimentados por cada agente permitiu apontar tais indícios. Sendo assim, conforme pode-se depreender da nota técnica, trata-se de prática aparentemente pontual, na região norte do país, e de difícil constatação, uma vez que o ODM seria utilizado em Pontos de Abastecimento, para consumo em frotas cativas, conforme relata a nota técnica. Tais características podem dificultar a identificação e a repressão da prática, mesmo após a adição de corante proposta. A opção regulatória selecionada, dentre as seis apontadas, estabeleceria a obrigatoriedade de adição de corante violeta ao ODM em todo o país, antes da entrega ao distribuidor. Tal opção implica em investimentos</p>
--	--	---



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		<p>significativos em infraestrutura para implantação dos pontos de adição do corante, além da logística necessária e do incremento dos custos. Para atendimento à obrigatoriedade pretendida, além da implantação do sistema de adição do corante, seriam necessários investimentos para construção e segregação de linhas de expedição, hoje compartilhadas entre S500 e ODM, em refinarias e terminais. A definição exata dos impactos necessitaria de estudos mais detalhados, que podem levar a prazos de implantação mais extensos. Nesse sentido, considerando os investimentos necessários, os impactos na operação e o incremento nos custos, ocasionados pela opção regulatória selecionada, em contrapartida às características do problema regulatório estudado, pontual e de difícil constatação, mesmo após a adição de corante proposta, a Petrobras entende que a opção regulatória mais adequada seria a opção 6, que, conforme apontado pela referida nota técnica, não forçaria a inclusão de novos agentes econômicos nem criaria uma nova etapa, a de adição de corantes, aos processos já existentes. O monitoramento de dados do SIMP já se mostrou mais eficaz na identificação do problema apontado, o que pode gerar fiscalizações específicas. No entanto, caso essa Agência mantenha a proposta de adição de corante, a Petrobras propõe:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Que a obrigatoriedade seja estabelecida apenas para a região norte, onde foram recebidas as denúncias.2 - Considerando que o estudo não foi divulgado pela ANP, que seja revalidada a concentração de 20 mg/L.3 - Que o prazo para início da vigência dessa obrigação seja de no mínimo 4 anos, podendo variar caso a caso, a depender dos estudos mais detalhados para as
--	--	---



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		adequações necessárias. 4 - Considerando a previsão de descontinuidade do S500 para uso rodoviário, conforme Consulta Pública 11/2022, que a obrigação de corar o ODM tenha vigência a partir da descontinuidade do S500, de forma a utilizar a estrutura de adição de corantes já existente para esse produto, evitando sua duplicação e posterior descontinuidade.
H M Coutinho	Apoio a minuta da resolução, a iniciativa de adição de corante ao óleo diesel marítimo.	Para inibição de desvio do produto no abastecimento.
Refinaria de Mataripe	<p>Art. 6º-A É de responsabilidade do distribuidor adicionar ou contratar serviço de adição de corante violeta ao óleo diesel marítimo, conforme o caso. §1º O corante de que trata o caput deve ser adicionado ao óleo diesel marítimo na concentração de 10 mg/L e estar especificado de acordo com a Tabela 3 do Anexo. §2º No caso de produto movimentado via terminal, havendo impossibilidade da adição de corante a montante do ponto de transferência de custódia para o distribuidor, a adição deverá ser realizada após a transferência de custódia pelo operador logístico, com acompanhamento de empresa de inspeção da qualidade credenciada pela ANP, contratada pelo distribuidor, sendo de responsabilidade desse agente regulado a garantia da adição de corante ao óleo diesel marítimo.</p>	<p>O compartilhamento de dutos é prática comum no transporte de diferentes tipos de combustíveis. Os fluidos conduzidos nos dutos se mantêm isolados devido as diferenças das propriedades físico-químicas e naturalmente criam uma interface de separação. O transporte de substância corada pode comprometer a especificação dos demais produtos em relação ao seu aspecto, devido o contato com o corante remanescente, o que poderá impactar a oferta de óleo diesel marítimo ao mercado. Ademais, conforme especificado na Nota Técnica 10/2023, o problema identificado concentra-se na região norte. Contudo, justamente nessa região do país a infraestrutura disponível para o armazenamento e transporte de combustíveis é limitada, o que se tornou ainda mais evidente nos últimos meses de seca recorde na região. A introdução de corante potencializará os riscos de desabastecimento em função das peculiaridades da infraestrutura local, visto que haverá substancial aumento da complexidade ocasionada pela necessidade de limpeza entre trocas dos combustíveis nos tanques de armazenamento, com risco de tornar inviável a operação, o que se torna ainda mais complexo quando a</p>



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

		<p>distribuição se dá por meio de barcaças para grandes navios ou áreas de fundeio, visto que requererá a implementação de equipamentos e procedimentos adicionais para garantir uma mistura homogênea e controlada, que também poderão resultar na restrição de abastecimento. Em consideração à realidade da infraestrutura disponível e em atenção à necessidade de coibir o comércio irregular de óleo diesel marítimo, servimo-nos da presente para propor uma abordagem de fiscalização orientada por inteligência de dados, com base nas notas fiscais dos produtos adquiridos e vendidos. Essa iniciativa é factível com a colaboração da Superintendência de Distribuição Logística (SDL-ANP), que detém um valioso acervo de dados sobre os volumes de combustíveis comercializados no país. A atuação conjunta das Superintendências possibilitará uma fiscalização mais eficaz, concentrando esforços nos agentes e regiões onde a atividade irregular é supostamente prevalente, em benefício da manutenção do regular abastecimento de óleo diesel marítimo, à luz da infraestrutura disponível. Alternativamente, caso V.Sas. entendam, ainda assim, cientes dos graves impactos sobre o fornecimento de ODM, pela adição de corante violeta, propomos que dita obrigação seja atribuída ao distribuidor, de forma a atenuar a complexidade logística de adição de corante, o que está refletido na sugestão de redação do artigo 1º apresentada a V.Sas.</p>
--	--	--



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

Art. 2º O Anexo da Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "ANEXO (a que se referem o art. 1º, o inciso II do art. 4º, § 1º do art. 5º, o § 1º do art. 6º-A e os arts. 10, 12, 13 e 14 da Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022) (...) Observações: (...) (11) Cor observada após a adição do corante. Admite-se variação da coloração para tons castanhos, devido à cor ASTM original do óleo diesel marítimo. (12) Cor observada antes da adição do corante. (13) A Absorbância é determinada em solução volumétrica de 20 mg/L do corante, em tolueno P.A., medida em célula de caminho ótico de 1 cm, na faixa especificada para os comprimentos de onda." (NR) Tabelas 1, 2 e 3

Proponente	Contribuição	Justificativa
Olivi	De acordo.	Facilita a fiscalização dos agentes.
Olivi	Concordo.	Regulamentação prática.
Olivi	Concordo.	As experiências feitas nessa proporção foram as que melhor se tornaram viável.
Raízen	N/A	N/A
Vibra	Sugerimos a manutenção do texto atualmente vigente da Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022.	Sugerimos manter o texto atualmente vigente da Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022, pelos motivos explicitados no Campo 8 - Justificativa para a contribuição para o art. 1º.
Ipiranga	Nenhuma sugestão de alteração.	Nenhuma sugestão de alteração.
MM	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação é bem explícita na nota técnica e impedirá o desvio do produto no abastecimento.	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação.
América	De acordo.	De acordo.
Naciopetro	Concordo.	Concordo.
Viadiesel	Sugiro a aprovação como está proposta.	Sugiro a aprovação como está proposta.
Refinaria de Mataripe	Supressão dos ajustes propostos, com a adoção de solução edificada sobre uma abordagem de fiscalização orientada por inteligência de dados, conforme exposto no comentário do	Conforme exposto nos comentários ao artigo 1º, o transporte de substância corada pode comprometer a especificação dos demais produtos em relação ao seu aspecto, devido ao contato



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

	<p>artigo. Alternativamente, acaso não acolhida a proposta principal, propomos a seguinte redação: (13) A Absorbância é determinada em solução volumétrica de 10 mg/L do corante, em tolueno P.A., medida em célula de caminho ótico de 1 cm, na faixa especificada para os comprimentos de onda." (NR)</p>	<p>com o corante remanescente, o que poderá impactar a oferta de óleo diesel marítimo ao mercado. Reforçamos o entendimento contrário à adição de corante. Subsidiariamente, acaso mantida a decisão de adição de corante, a redução da solução volumétrica de 20mg/L para 10mg/L é medida que se impõe para mitigar os inafastáveis impactos que a coração trará à operação, sem prejuízo ao atendimento do objetivo pretendido por V.Sas., em benefício da redução dos impactos sobre a operação.</p>
--	---	---

Art. 3º A Resolução ANP nº 859, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 1º (...) IV - adição de corante ao óleo diesel marítimo importado, conforme estabelecido pela Resolução ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022." (NR)

Proponente	Contribuição	Justificativa
Olivi	De acordo.	Melhora a visibilidade do produto.
Olivi	Concordo.	Importante específica tanto para o produto nacional e internacional.
Olivi	Concordo.	Facilita a cadeia de processos para os importadores.
Raízen	N/A	N/A
Vibra	Sugerimos a manutenção do texto atualmente vigente da Resolução ANP nº 859, de 6 de dezembro de 2021.	Sugerimos manter o texto atualmente vigente da Resolução ANP nº 859, de 6 de dezembro de 2021, pelos motivos explicitados na Justificativa para a contribuição para o art. 1º (Campo 8).
Ipiranga	Nenhuma sugestão de alteração.	Nenhuma sugestão de alteração.
MM	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

	corante ao diesel marítimo, cujos motivação é bem explícita na nota técnica e impedirá o desvio do produto no abastecimento.	apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação.
América	De acordo.	De acordo.
Naciopetro	Mesma dúvida! Ha diesel importado marítimo? Até hoje desconheço.	-
Viadiesel	Sugiro a aprovação como está proposta.	Sugiro a aprovação como está proposta.
Refinaria de Mataripe	Suprimir o ajuste proposto. Alternativamente, caso sobrevenha decisão favorável à adição de corante, não temos comentários adicionais.	Idem aos comentários expostos no artigo 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em XX de XXX de 2023.

Proponente	Contribuição	Justificativa
Olivi	De acordo.	O mais breve possível.
Olivi	Concordo.	O quanto antes passar a vigorar no sistema legal, antes será realizado a regularidade do produto no mercado.
Olivi	Concordo.	Entrar em vigor 31/12/2023.
Raízen	N/A	N/A
Vibra	Avaliamos que a adição de corante ao óleo diesel marítimo (ODM) não mitigará o problema apontado pela ANP na Nota Técnica nº 10/2023/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ: a comercialização irregular do ODM como óleo diesel para uso rodoviário. Nossa justificativa está explicitada no Campo 8 - Justificativa para a contribuição para o art. 1º.	Sugerimos manter o texto atualmente vigente das Resoluções ANP nº 903, de 18 de novembro de 2022 e nº 859, de 6 de dezembro de 2021, pelos motivos explicitados na Justificativa para a contribuição para o art. 1º (Campo 8). Nossa justificativa está explicitada no Campo 8 - Justificativa para a contribuição para o art. 1º.
Ipiranga	Nenhuma sugestão de alteração.	Nenhuma sugestão de alteração.



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

MM	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação
Viadiesel	Sugiro a aprovação como está proposta.	Sugiro a aprovação como está proposta.
Refinaria de Mataripe	Suprimir o ajuste proposto. Alternativamente, caso sobrevenha decisão favorável à adição de corante, contemplar prazo de ao menos 12 (doze) meses.	O prazo proposto é essencial para que os agentes possam estudar e adequar a operação às consequências da adição de corante ao ODM.

Comentários gerais

Proponente	Comentários Gerais
Petrodado	Como representante de um TRRNI devidamente registrado pela ANP e legalizado voto a favor da colocação do diesel marítimo para que possamos acabar com as ilegalidades da venda desse produto que vem ocorrendo, pela qual nós empresas devidamente legalizadas somos prejudicadas.
I S Barbosa	Que seja estendido para as distribuidoras poderem adicionar o corante na própria base, como já acontece com o S500.
Olivi	É necessário que a diferenciação seja feita facilitando assim a fiscalização.
Olivi	A coloração do diesel marítimo é de extrema relevância para a fiscalização e segurança do consumidor na hora da compra.
Raízen	A Raízen coloca suas instalações à disposição da Agência para a realização dos testes e análises sugeridos nesta contribuição.
Vibra	A Vibra Energia S/A, agradece a oportunidade de contribuir para o aperfeiçoamento da regulação do mercado de combustíveis. Ressalta a relevância do processo de consulta e audiência pública nesse aperfeiçoamento. Dessa forma reforçamos a avaliação de que corar óleo diesel marítimo (ODM) não terá a efetividade esperada para mitigar o problema apontado pela ANP na Nota Técnica nº 10/2023/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ: a comercialização irregular do ODM como óleo diesel para uso rodoviário. Tomamos a liberdade de respeitosamente sugerir que, tendo em vista que a solução colocada na CP/AP ANP 14/2023 de corar o ODM ainda demandaria o incremento do monitoramento por parte da ANP: - que a agência implemente uma abordagem de fiscalização orientada à análise dos dados recebidos das notas fiscais de aquisição e venda, tanto do ODM quanto do diesel rodoviário. Dessa forma será possível



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

	identificar e penalizar os agentes que desviam a finalidade do combustível. - que seria igualmente efetivo a realização de campanha instrutiva aos consumidores afetados, nas localidades onde for identificada a ocorrência, sobre os efeitos negativos do uso do ODM nos motores de veículos rodoviários, com vistas a desestimular o uso irregular.
Fecombustíveis	a Fecombustíveis apoia integralmente a proposta da ANP para a adição do corante ao diesel marítimo, de modo a mitigar a prática de irregularidades no mercado, principalmente na região Norte do Brasil.
Ipiranga	Nenhuma sugestão de alteração.
MM	Durante os trabalhos da Reunião da Diretoria Sindical Regional do Norte e TRRNI, e após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação
Sindicato TRR	Ao ensejo da Audiência Pública para discussão da adição de corante ao diesel marítimo, proposta do SindTRR para atender os reclamos e as denúncias dos TRR e TRRNI associados da Região Norte, manifestamos integral apoio à aprovação do texto, sem qualquer reparo, alteração, inclusão ou exclusão de sugestões. A aprovação da minuta possibilitará a normalização do abastecimento do diesel de acordo com as resoluções vigentes, sem o desvio do marítimo para o rodoviário, e vice-versa, protegendo o meio ambiente e garantindo a segurança dos consumidores.
Sol	Evitar a utilização rodoviária e urbana do produto marítimo combatendo a poluição e desequilíbrio econômico entre revendas de óleo diesel
Intertek	Como simples contribuição, observamos que na nota técnica 10/23 apresentou o estudo realizado baseado no corante denominado "Oil Purple DB" que é vinculado a um conhecido fabricante, desta forma pode ocorrer um impedimento na utilização de outro corante fabricado/ fornecido por outra empresa, assim pedimos que exclua/ omita o nome comercial do corante violeta a ser empregado no ODM, bastando não somente ser violeta, mas deverá atender as especificações da tabela 3, contribuindo para o livre comercio e o aumento da competitividade do processo.
Viadiesel	Sugiro a aprovação como está proposta.
Combuluz	Após análise do texto, manifestamos integral apoio à minuta de resolução que tem por objeto a adição de corante ao diesel marítimo, cujos motivação é bem explícita na nota técnica e impedirá o desvio do produto no abastecimento.
Transpetro	A Transpetro reconhece o desafio logístico que a ANP apresentou em sua Nota Técnica 10/2023/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ, o qual motivou a elaboração da minuta de resolução sujeita à Consulta Pública nº 14/2023. Embora a solução proposta facilite a fiscalização da ANP, é fundamental considerar as complicações relacionadas à sua implementação. Produtores, Distribuidores e Operadores logísticos enfrentarão impactos operacionais e de infraestrutura, resultando em um aumento nos preços para os consumidores finais. Problemas de infraestrutura são particularmente evidentes no Norte, onde as instalações para



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 14/2023

armazenamento e transporte de combustíveis são limitadas. Normalmente, o setor pratica a troca de combustíveis nos tanques de armazenamento conforme a demanda local. A adição de corante dificultaria a limpeza entre as trocas, exigindo a segregação dos tanques e gerando custos adicionais que poderiam inviabilizar a operação. Além disso, a prática comum de transporte de diferentes combustíveis em polidutos resulta em uma interface que é necessário ser tratada, e o tamanho da batelada é importante em movimentações deste tipo, impactando, portanto, no volume movimentado de ODM, pois parte deste volume se tornará uma interface que deverá ser corretamente destinada. Sua coração irá dificultar inclusive a destinação desta interface. O transporte de uma substância corada pode afetar a qualidade dos outros produtos, devido ao contato com o corante remanescente, lembrando do caso particular do óleo Diesel S10 e S500, que possuem especificação quanto à cor ASTM. No caso do transporte de óleo diesel marítimo no Norte, a adição de corante tornaria a logística complexa, requerendo equipamentos e procedimentos adicionais durante as operações de transferência entre navios. Essas adaptações na infraestrutura, incluindo a construção de tanques dedicados, aquisição de equipamentos e instalação de injetores de corante, representam os maiores custos associados à introdução do corante no óleo diesel marítimo. No caso do abastecimento por barcas, o desafio é ainda maior, já que atualmente não envolve intermediários. A Transpetro reconhece a gravidade dos problemas associados ao comércio irregular de óleo diesel marítimo e está disposta a colaborar na busca de soluções. No entanto, acredita que o problema é mais circunstancial do que estrutural, posicionando-se contrariamente à adição de corante ao óleo diesel marítimo devido aos potenciais impactos na operação e na infraestrutura, o que afetaria os preços aos consumidores. Além disso, acredita que uma abordagem de fiscalização orientada por inteligência de dados, baseada nas notas fiscais dos produtos, poderia ser uma alternativa mais eficaz para combater a irregularidade, especialmente com a colaboração da Superintendência de Distribuição Logística (SDL-ANP), que possui dados valiosos sobre a comercialização de combustíveis no país. Essa abordagem permitiria uma fiscalização mais concentrada nos agentes e regiões onde a atividade irregular é mais prevalente.